

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 82**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 42/2017**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
como Locatário E de outro,  
ESPÓLIO DE MARIA ELISA  
BORGES CHAUFFAILLE, como  
Locador, na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL**, inscrito no CNPF nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2846 - Centro – Petrópolis – RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Denise Maria Respeita Quintella Coelho brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de identidade nº 05726374-1, e inscrita no CPF nº 900.304.007-91, residente nesta cidade, onde possui domicílio e através de Delegação de Competência conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada, **LOCATÁRIO**, e de outro **ESPOLIO DE MARIA ELISA BORGES CHAUFFAILLE**, CPF 727.146.037-34, representado por seu inventariante Marco Antônio Chauffaille, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 29.877.846-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 730.193.307-00, residente e domiciliado nesta cidade de Petrópolis/RJ, na Rua Benjamin Constant, nº 116, apto 502 - Centro, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **7324/17**, contrato n.º **43/2014**, com fundamento no artigo 62, § 3º, I e 57, § 3º Lei 8.666/93, c/c art. 3º e 56 da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é fixar o termo final de vigência do presente contrato e alterar o valor dos alugueis mensais. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato, ora aditado, vigorará por mais 30 (trinta) meses, com início no término do contrato anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais). **CLÁUSULA QUARTA:** Ficou acordado entre as partes que o valor mensal do aluguel será reduzido para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser pago até o décimo dia do mês. **CLAUSULA QUINTA:** Ficou acordado entre as partes que ao fim do contrato será retirado um container que se encontra nos fundos do imóvel. **CLAUSULA SEXTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programa de Trabalho n.º 20.02.08.244.2012.2085.3390.36.00, fonte 052, nota de empenho nº 787/17, do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 83**

**LIVRO Nº G-15**

**TERMO Nº 42/2017**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 07 de julho de 2017.

---

**Secretária de Assistência Social**

**Delegação de competência Decretos 534/00 c/c 590/03 e 006/17**

---

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

---

**Locador**